



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1239 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convênios e dá outras providências"

ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA, prefeito municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paranapanema, visando estimular o desenvolvimento econômico do município.

Art. 2º - Do convênio deverão constar cláusulas e condições que assegurem as responsabilidades de cada conveniente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, 22 de novembro de 2017.


ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema/SP, na data supra.